

PROTOCOLO - REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Protocolo singularizado para o Município de Jundiáí
2023
Versão 1



Prefeitura
de Jundiáí

PROTOCOLO

REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Jundiaí - 2023



**“Juntos, podemos lutar por uma sociedade mais justa e livre de violência contra as
mulheres”**

Instituto Maria da Penha



GRUPO DE TRABALHO

Assessoria de Políticas para as Mulheres

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Hospital Universitário

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade de Gestão de Educação

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Unidade de Gestão de Segurança Municipal



LISTA DE SIGLAS

APS - Atenção Primária à Saúde
ASM - Ambulatório Saúde da Mulher
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
CECCO - Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda
Centro Pop - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua
CMDM - Conselho Municipal de Direitos da Mulher
CnaR - Consultório na Rua
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
DDM - Delegacia de Defesa da Mulher
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
ESF - Estratégia Saúde da Família
FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social
GM - Guarda Municipal
GT - Grupo de Trabalho
GTi - I - Grupo de Trabalho Interproteções e Intersetorial
HCSVP - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
HIV - Vírus da Imunodeficiência Adquirida
HU - Hospital Universitário
IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis
NASF - Núcleo de Apoio em Saúde da Família
PA - Pronto Atendimento
PAEFI - Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PEP - Profilaxia Pós-Exposição ao HIV
PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiá
PrEP - Profilaxia Pré-Exposição Sexual ao HIV
RAPS - Rede de Atenção Psicossocial



RUE - Rede de Urgência e Emergência

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;

SINAN - Sistema Nacional de Agravos Notificáveis

SRT - Serviço Residencial Terapêutico

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

TJ - Tribunal de Justiça

UBS - Unidade Básica de Saúde

UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

UGAGP - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

UGE - Unidade de Gestão e Esporte

UGEL - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

UGMT - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte

UGNJC - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

UGPS - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

UGSM - Unidade de Gestão de Segurança Municipal

UPA - Unidade de Pronto Atendimento

VE - Vigilância Epidemiológica



SUMÁRIO

GRUPO DE TRABALHO.....	3
LISTA DE SIGLAS.....	4
SUMÁRIO.....	6
1. APRESENTAÇÃO.....	9
2. INTRODUÇÃO.....	10
3. A REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	14
3.1 Atenção Primária à Saúde.....	14
3.1.1 Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família/Clínica da Família....	14
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	18
3.1.2 Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.....	19
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	19
3.1.3 Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda - CECCO.....	20
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	20
3.1.4 Consultório na Rua - CnaR.....	21
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	21
3.1.5 Academia da Saúde Santa Gertrudes.....	22
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	22
3.2 Atenção Especializada.....	23
3.2.1 Rede de Urgência e Emergência - RUE.....	23
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	24
3.2.3 Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP.....	24
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	25
3.2.4 Hospital Universitário - HU (Somente atendimentos de VIOLÊNCIA SEXUAL em até 72h).....	25
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	26
3.2.5 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.....	26
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	27
3.2.6 Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa.....	27
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	28
3.3 Atenção Especializada – Rede Ambulatorial.....	28
3.3.1 Ambulatório Saúde da Mulher (Somente atendimento de VIOLÊNCIA SEXUAL após 72h).....	28
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	29
3.3.2 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.....	30
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	30
3.3.3 Ambulatório da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ/UGPS.....	30

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	31
3.3.4 Ambulatório de Geriatria.....	32
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	32
3.3.5 Ambulatório de Moléstias Infecciosas - AMI.....	33
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	33
3.3.6 Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência - NAPD.....	34
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	34
3.3.7 Núcleo Integrado de Saúde – NIS.....	35
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	35
3.4 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).....	36
3.4.1 CAPS III Sem Fronteiras.....	36
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	36
3.4.2 CAPS II Bem Viver.....	37
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	37
3.4.3 CAPS AD III Maluco Beleza.....	38
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	38
3.4.4 CAPS IJ É LIBERDADE.....	39
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	40
3.5 Vigilância em Saúde.....	40
3.5.1 Vigilância Epidemiológica.....	40
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	41
3.6 Assistência Social.....	41
3.6.1 Grupo de Trabalho Interproteções e Intersetorial - GTi-I -.....	41
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	42
3.6.2 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.....	42
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	43
3.6.3 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.....	44
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	44
3.6.4 Instituição de Acolhimento Casa Sol:.....	45
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	45
3.6.5 Grupo “Por Onde Andei”.....	46
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	46
3.6.6 Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de rua - Centro POP.....	47
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	47
3.7 Segurança Pública.....	47
3.7.1 Delegacia da Mulher - DDM.....	48
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	48
3.7.2 1º Distrito Policial de Jundiáí (Plantão Policial).....	48



Competência específica no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	49
3.7.3 Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal.....	49
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	49
3.7.4 Guarda Municipal - Patrulha Guardiã Maria da Penha.....	49
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	50
3.8 Outros Serviços.....	50
3.8.1 Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Desenvolvimento do Servidor – Divisão de Serviço Social (UGAGP/DDS/DSS).....	50
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	51
3.8.2 Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania.....	51
Competência específica no atendimento à mulher em situação de violência:.....	52
3.8.3 Defensoria Pública do Estado de São Paulo.....	52
Competências no atendimento à mulher em situação de violência:.....	53
3.8.4 Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.....	53
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	54
3.8.5 Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte.....	54
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	54
3.8.6 Unidade de Gestão de Educação - UGE.....	55
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	55
3.8.7 Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL.....	56
Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	57
ANEXOS.....	59



1. APRESENTAÇÃO

Durante a tramitação do Projeto de Lei para instituir a Política Municipal de Prevenção e Enfretamento da Violência contra a Mulher, que se consolidou na Lei nº 9.770, de 25 de maio de 2022, o Grupo Técnico, formado por servidores públicos municipais (do Município de Jundiaí), instituiu uma comissão, que se reuniu periodicamente, para a constituição de uma rede articulada, entre os diferentes serviços e equipamentos públicos, no enfrentamento, prevenção, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, em conformidade com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

O objeto de estudo para normatização e integração dos serviços foram os Protocolos utilizados pelas diferentes Unidades de Gestão que acolhem mulheres em situação de violência, instruídos pelo Ministério da Saúde.

A construção do Protocolo da Rede de Acolhimento, Encaminhamento e Acompanhamento das Mulheres em situação de violência foi elaborada em conjunto com técnicos, representantes das diferentes Unidades de Gestão, Hospitais e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, que por meio do diálogo e da interação analisaram e avaliaram os serviços oferecidos, identificaram soluções e métodos para vencer e superar as dificuldades do dia a dia (cotidiano) e, assim garantir e fortalecer a infraestrutura da Rede.

2. INTRODUÇÃO

As diversas manifestações da violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social contra a mulher (psicológica, moral, patrimonial, sexual e física) são um fenômeno cruel e persistente que atinge toda a história da humanidade.

Considera-se violência doméstica e familiar a que “ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família, principalmente no ambiente da casa, mas não unicamente” (MINAYO, 2006). É toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e que tenham relação de poder. A violência doméstica e familiar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas, também, às relações em que se constrói e efetua. Esse tipo de violência inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente e agregados (BRASIL, 2002).

De acordo com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher pode ocorrer através das seguintes formas:

I- a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III- a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V- a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Para entender a complexidade que envolve o fenômeno de violência doméstica e familiar contra a mulher temos a necessidade de conhecer e refletir os comportamentos e as funções impostas durante a construção histórica e sociocultural da sociedade sob a perspectiva de gênero - homem e mulher. À mulher designa-se passividade, fragilidade, emoção, submissão entre outros. Já ao homem – atividade, força, racionalidade, dominação e etc.

Essa desigualdade de gênero ainda é legitimada face a uma organização da sociedade que predomina e enaltece a figura masculina. Tal perspectiva atinge as representações sociais que por sua vez reforçam o papel subalterno designado a mulher através da sujeição, subserviência e inferioridade. A luta contra a violência de gênero é fundamental e tal entendimento é crucial para compreendermos o processo pelo qual milhares de mulheres em situação de violência se encontram e as dificuldades que enfrentam para buscar ajuda para o rompimento de relações abusivas/violentas.

Podem existir muitos motivos que levam uma mulher a silenciar a violência: desconhecimento de atos abusivos, medo, vergonha, ameaças, maus tratos, sensação de culpa/responsabilidade e falta de apoio. Muitas mulheres não têm apoio, inclusive da família e estão em vulnerabilidade social, emocional, financeira e os serviços que compõem a rede de atenção podem ser o único local em que ela pode confiar e buscar apoio.

A atitude da mulher em revelar a violência é um grande avanço e os profissionais devem prestar apoio e incentivá-la, para isso devem estar atentos a sua postura de modo a ouvir, acolher, não julgar, orientar e respeitar o tempo da mulher para se organizar e até denunciar criminalmente.

A violência atinge a dignidade e a liberdade da pessoa de modo a afetar várias áreas da sua vida. Nesse sentido, as repercussões da violência podem ir muito além de danos físicos ou biológicos (lesões corporais, infecções sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada). Os danos emocionais e psíquicos podem ocorrer por períodos longos e serem muito graves como o desenvolvimento de quadros de: depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, transtornos alimentares, alteração de auto percepção corporal, baixa autoestima e limitação em estabelecer laços de confiança, além dos transtornos de alerta à vida: como autolesão, tentativa ou consumação de suicídio.

Nos últimos anos o Brasil tem consolidado vários instrumentos jurídicos de proteção à mulher em situação de violência, com destaque em especial para a Lei Maria da Penha, considerada atualmente como principal meio legal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil.

Ainda vale menção a Lei de Notificação Compulsória de Maus tratos e Outras Violências (Lei nº 10.778/2003 e alterações trazidas na Lei 13.931/2019) instrumento importante para a elaboração de diagnósticos situacionais por território que embasaram a elaboração e implementação de políticas públicas de prevenção e assistência às mulheres, uma vez que estabelece nacionalmente a notificação compulsória dos casos de violência contra as mulheres que forem atendidas em serviços de saúde (privados ou públicos) e recentemente (05/04/2022) destaca-se a decisão do Superior Tribunal de Justiça que decidiu que a Lei Maria da Penha pode ser aplicada para mulheres transexuais.

Apesar dos avanços jurídicos temos um longo caminho no que tange a divulgar e efetivar os direitos das mulheres - inclusive por meio de políticas públicas, por isso, este é um desafio a ser enfrentado por todos, sem exceção.

Atentos a este cenário, desde 2017, profissionais da rede (assistência jurídica, assistência social, cultura, educação, esporte, justiça, saúde, segurança pública, transporte) de Jundiaí iniciaram encontros sistemáticos sob a coordenação da Assessoria de Políticas para as Mulheres para discutir o enfrentamento a violência contra a mulher. Esse **Grupo Técnico de Enfrentamento e Prevenção da Violência Contra a Mulher** tem como objetivo promover o fortalecimento e ampliar a discussão sobre as políticas públicas que compõem a rede de atenção integral à mulher em situação de violência.

Em 2021, o GT propôs a elaboração deste documento com a sistematização dos serviços e do fluxo de atendimento na rede de atenção à mulher em situação de violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social. Foram mapeados os serviços que compõem a rede, a partir de encontros presenciais com representantes dos mesmos para apresentação da proposta de trabalho e envio de informações sobre a atuação profissional nos respectivos locais de trabalho para o atendimento à mulher em situação de violência.

A elaboração do Protocolo de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência tem como principais objetivos:

- Sistematizar e divulgar as ações dos serviços da rede de atenção integral à mulher em situação de violência gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social;
- Promover maior articulação entre os serviços da rede;
- Atualizar e qualificar profissionais da rede sobre o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidades sociais, instrumentalizando-os a fornecer um atendimento humanizado/qualificado de modo a evitar agravos, revitimização e violência institucional.

Esperamos que as informações ora apresentadas contribuam significativamente para guiar o atendimento dos profissionais além de possibilitar a garantia do exercício dos direitos humanos das mulheres, base de toda política pública universal, integral e equânime.

Boa leitura!



3. A REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

3.1 Atenção Primária à Saúde

3.1.1 Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família/Clínica da Família

O que é: Refere-se a um conjunto de ações de saúde (âmbito individual e coletivo) que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Desenvolvida a partir de alto grau de descentralização - próxima da vida das pessoas - este deve ser o contato preferencial dos usuários - a principal porta de entrada e o centro de toda a comunicação da Rede de Atenção à Saúde.

Como acessar: Mediante o comparecimento por demanda espontânea, encaminhamento pela rede e visitas domiciliares. Segue, abaixo, as informações referentes às UBS, Nova UBS, USF e Clínica da Família:

Nova UBS Agapeama - End. Rua Luis Carpi, 238. Tel.: 4589-0100.

E-mail: ubsagapeama@jundiai.sp.gov.br

UBS Anhangabaú - End. Rua Hans Staden, 40. Tel.: 4589-0106.

E-mail: ubsanhangabau@jundiai.sp.gov.br

UBS Aparecida - End. Rua Areias, 22. Tel.: 4589- 0112.

E-mail: ubsaparecida@jundiai.sp.gov.br

UBS Caxambu - End. Rua João Thomasi, s/n. Tel.: 4589-0118.

E-mail: ubscaxambu@jundiai.sp.gov.br

UBS Central - End. Rua Antônio Segre, 71 - esquina com Av. Henrique Andres 680.
Tel.:4589-0398.



E-mail: usbcentral@jundiai.sp.gov.br

UBS Colonia - End. Rua Profª Benedita Siqueira de Godoy, 11. Tel.: 4589-0130.

E-mail: ubscolonia@jundiai.sp.gov.br

Novo UBS Comercial - End. Rua Apolo de Almeida, 150. Tel.: 4589-0136.

E-mail: ubskomercial@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Corrupira - End. Rua João Augusto Cruz, 50. Tel.: 4589-0142.

E-mail: ubscorruptira@jundiai.sp.gov.br

UBS Eloy Chaves - End. Av. Carlos Veiga, 180. Tel.: 4589-0148.

E-mail: ubseloy@jundiai.sp.gov.br

UBS Esplanada - End. Rua João Omair Simionato, 100. Tel.: 4589-0154.

E-mail: ubsesplanada@jundiai.sp.gov.br

UBS Fazenda Grande - End. Rua Daniel da Silva, 158. Tel.: 4589-0160.

E-mail: ubsfazendagrande@jundiai.sp.gov.br

UBS Guanabara - End. Rua Cacilda Becker, s/n. Tel.: 4589-0166.

E-mail: ubsguanabara@jundiai.sp.gov.br

UBS Ivo Turucaia - End. Profª Valdeez A. C.C. Lopes, 210. Tel.: 4589-0178.

E-mail: ubsivoturucaia@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Jardim do Lago - End. Rua Prof. Leonita Faber Ladeira, 1358. Tel.: 4589-0184.

E-mail: ubsjdlago@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Jundiá Mirim - End. Rua Josefa Píccolo, 198. Tel.: 4589-0190.

E-mail: ubsjdmirim@jundiai.sp.gov.br



Nova UBS Maringá - End. Rua Casimiro de Abreu, 57. Tel.:4589-0196.

E-mail: ubsmaringa@jundiai.sp.gov.br

UBS Morada das Vinhas - End. Rua Uva Niagara (antiga Av. A), s/n. Tel.: 4589-0202.

E-mail: ubsmvinhas@jundiai.sp.gov.br

UBS Pitangueiras -End. Rua Itália, 92. Tel.: 4589-0214.

E-mail: ubspitangueiras@jundiai.sp.gov.br

UBS Rami - End. Rua Cica, 1345. Tel.:4589-0220.

E-mail: ubsrami@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Retiro - End. Rua Maria Lúcia de Almeida, 100. Tel.: 4589-0226.

E-mail: ubsretiro@jundiai.sp.gov.br

UBS Rio Branco - End. Rua Manuel Bandeira, 190. Tel.:4589-0238.

E-mail: ubsriobranco@jundiai.sp.gov.br

UBS Rui Barbosa - End.Rua Antonio Zandona, 944. Tel.: 4589-0244.

E-mail: ubsruibarbosa@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Santa Gertrudes - End. Rua Alice Guimarães Pelegrini, 780. Tel.: 4589-0250.

E-mail: ubssgertrudes@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS São Camilo - End. Pedro Ravanhani, 298. Tel.: 4589-0256.

E-mail: ubsscamillo@jundiai.sp.gov.br

UBS Sarapiranga - End. Rua Antônio Rodrigues, s/n. Tel.: 4589-0262.

E-mail: ubssarapiranga@jundia.sp.gov.br

UBS Tamoio - End. Rua Oreste Barbosa, s/n. Tel.: 4589-0268.

E-mail: ubstamoio@jundiai.sp.gov.br



UBS Tarumã - End. Rua Rio de Janeiro, 980. Tel.: 4589-0274.

E-mail: usbtaruma@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Traviú - End. Rua Paulino Lourençon, 8. Tel.: 4589-0280.

E-mail: ubstraviu@jundiai.sp.gov.br

Nova UBS Tulipas - End. Rua Ana Congani Bocalão, 80. Tel.: 4589-0286.

E-mail: ubstulipas@jundiai.sp.gov.br

USF Pq. Centenário - End. Rua Plínio de Almeida Ramos, 190. Tel.: 4589-0334.

E-mail: psfcentenario@jundiai.sp.gov.br

USF Rio Acima - End. Av. Geraldo Azzoni, 11 (próx. a Ceval). Tel.:4589-0232.

E-mail: ubsrioacima@jundiai.sp.gov.br

USF Vila Ana - End. Rua Fausto Leônidas Bocchino, 250. Tel.:4589-0340.

E-mail: psfvilaana@jundiai.sp.gov.br

Clínica da Família Novo Horizonte I: End. Rua Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1540. Tel.: 4230-9701.

E-mail: clifamiliarhorizonte@jundiai.sp.gov.br

Clínica da Família Novo Horizonte II: End. Rua José Ribeiro Barbosa, 20. Tel.: 4589-0208.

E-mail: clifamilia_novohori2@jundiai.sp.gov.br

Clínica da Família - Hortolândia: End. Rua Campinas, 58 - Vila Hortolândia. Tel.: 4589-0172.

E-mail: ubshortolandia@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou Tel.: (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Ofertar atendimento multidisciplinar disponível no serviço (médico, odontólogo, psicólogo, enfermeiro, assistente social, nutricionista, terapeuta ocupacional, farmacêutico, fisioterapeuta, educador físico e etc);
- Avaliar a possibilidade de promover atendimentos ao agressor, considerando suas necessidades em saúde, além de oferecer orientação sobre o Grupo “Por Onde Andei” (UGADS);
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar busca ativa para todos os casos com suspeita ou confirmados de violência de modo a garantir acompanhamento, inclusive junto a outros serviços da rede de atenção;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).



3.1.2 Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA

O que é: É um serviço de saúde de porta aberta, sem restrição territorial, que integra o Programa Municipal de IST/HIV no nível da Atenção Primária à Saúde. Tem como objetivo a oferta da testagem gratuita, confidencial e anônima e do aconselhamento em Infecções Sexualmente Transmissíveis, Sífilis, Hepatites Virais e HIV, a partir de uma abordagem de educação em saúde e de redução de riscos e vulnerabilidades.

Como acessar: Qualquer pessoa pode acessar o CTA (não precisa ser residente do município de Jundiaí e não precisa de encaminhamento médico). End. Rua Conde de Monsanto, 480 - Vianelo. Tel.: 4527-3770/3771.

E-mail: cta@jundiai.sp.gov.br

*Oferta de Testes Rápidos de segunda a sexta-feira das 7h às 15h30 e a coleta de sorologias laboratoriais das 7h às 11h30.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar aconselhamento, testes rápidos e laboratoriais para HIV, Sífilis, Hepatites B e C; oferta PEP - Profilaxia Pós-exposição ao HIV para situações de relação sexual consentida e PrEP – Profilaxia Pré Exposição ao HIV;
- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou Tel. (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;

- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.1.3 Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda - CECCO

O que é: Serviço que tem o objetivo de promover saúde, autonomia, qualidade de vida e inclusão social, por meio de ações intersetoriais e multiprofissionais. Espera-se que no CECCO os participantes possam conviver e trocar experiências com pessoas de diferentes idades, condições socioeconômicas, potencialidades e dificuldades.

Como acessar: Demanda espontânea e/ou por indicação de outros serviços de saúde, educação, assistência social, etc. Os munícipes também podem buscar informações sobre as inscrições em atividades de interesse pelo Tel.: 4589-0304, pelo Facebook (@ceccojundiai) ou visitando o serviço de segunda à sexta-feira (das 8h às 17h). Não é necessário encaminhamento. End. Rua Benedito Sérgio de Oliveira, 220 - Pq. Continental. E-mail: cecco.saude@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;

- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.1.4 Consultório na Rua - CnaR

O que é: Serviço que se propõe a ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

Como acessar: Contato via Tel.: 94796-6461 ou através do e-mail: ecrjundiai@gmail.com

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher “in loco” em situação de violência - demanda espontânea ou casos agudos;
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar prevenção de IST/HIV;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;

- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.1.5 Academia da Saúde Santa Gertrudes

O que é: A Academia da Saúde do Jardim Santa Gertrudes faz parte da rede de Atenção Primária à Saúde e é dotada de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para a produção do cuidado por meio de oferta de práticas de atividades físicas para população do bairro, funcionando como um ponto de atenção no território que complementa o cuidado integral e fortalece as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e a Vigilância em Saúde.

Como acessar: Demanda espontânea e/ou por encaminhamento dos profissionais que prestam assistência em saúde. Funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. End. Rua Alice Guimarães Pellegrini, 780 - Jd. Santa Gertrudes. Tel.: 4586-7995.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;



- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2 Atenção Especializada

3.2.1 Rede de Urgência e Emergência - RUE

O que é: Atendimento em clínica médica e pediátrica com o objetivo de absorver a demanda espontânea de problemas agudos de saúde em situação de urgência (risco relativo de morte).

Como acessar: Mediante o comparecimento por demanda espontânea ou encaminhada pela Rede. O atendimento é diário 12h ou 24h . A PMJ dispõe das seguintes unidades: Pronto Atendimento Ponte São João; Pronto Atendimento Retiro, Pronto Atendimento Hortolândia e UPA Vetor Oeste.

Pronto Atendimento Ponte São João: Funcionamento: das 7h às 19h - diariamente. End. Rua Santo Antonio, 191. Tel.: 4526-2020.

Pronto Atendimento Retiro: Funcionamento: das 7h às 19h - diariamente. End. Rua Maria Lúcia de Almeida, 100. Retiro. Tel.: 4582-3330.

Pronto Atendimento Hortolândia: Funcionamento: das 7h às 19h - diariamente. End. Rua Campinas, 58. Tel.: 99267-8379.

UPA Vetor Oeste - Funcionamento: 24h – diariamente. End. Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1558 – Parque Res. Jundiaí. Tel.: 4230-9701.



Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar atendimento de urgência e emergência à mulher em situação de violência e encaminhá-la à rede (consultar fluxograma em anexo);
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar articulação e encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento, conforme demandas apresentadas;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.3 Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP

O que é: O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo é referência para Jundiaí e região para atendimentos de demandas de saúde pública de alta complexidade.

Pronto Atendimento Central: Realiza atendimentos em situações de urgência e emergência a partir de demandas espontâneas ou encaminhados pela rede. Funcionamento: 24h – diariamente. End. Rua Luiz Rosa, 227 Centro. Tel.:4583-5391.

Pronto Socorro Ortopédico: Referência para o atendimento a casos de traumas, como quedas e fraturas, na especialidade de ortopedia. Funcionamento: 24h – diariamente. End. Rua Anchieta, 223 – Centro. Tel.: 4583-8207.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher (cis e transexual) em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Ofertar atendimento multidisciplinar (médico, psicólogo, enfermeiros, assistente social, dentista e outros) caso haja disponibilidade na respectiva Unidade de Pronto Atendimento;
- Violência Sexual: ofertar a quimioprofilaxia para HIV/IST e gravidez preconizada pelo Ministério da Saúde e encaminhar para o HU ou ASM para seguimento conforme avaliação/demanda do caso (consultar fluxograma em anexo);
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar articulação e encaminhamentos aos serviços da rede de atendimento, conforme demandas apresentadas;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.4 Hospital Universitário - HU (Somente atendimentos de VIOLÊNCIA SEXUAL em até 72h)

O que é: É um serviço de atendimento materno infantil de referência para casos de média e alta complexidade que atende Jundiá e região. É referência para atendimento inicial nos casos de violência sexual para mulheres, homens transexuais, crianças e adolescentes (cis e transexuais).



Como acessar: Mediante o comparecimento em Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia por demanda espontânea ou encaminhada pela rede. Funcionamento: 24h – diariamente. End. Praça Rotatória, s/n - Jardim Messina. Tel.: 4527-5700.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Oferecer assistência de urgência/emergência por equipe multiprofissional (médico - ginecologista e psiquiatra, enfermeiro, assistente social e psicólogo);
- Ofertar a quimioprofilaxia preconizada nos casos de violência sexual, tanto para a gravidez quanto para HIV/IST;
- Fornecer medicamentos antirretrovirais para o tratamento e orientar quanto ao uso destes e seus efeitos adversos;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar articulação e encaminhamentos ao ASM e demais serviços da rede, conforme demandas apresentadas;
- Prestar assistência no parto e puerpério às mulheres que desejarem a interrupção ou segmento da gravidez;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.5 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192

O que é: O SAMU 192 faz parte da Política Nacional de Urgências e Emergências. Tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de

enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental.

Como acessar: Contato via telefone **192**.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar atendimento de urgência e emergência à mulher em situação de violência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as Centrais de Regulação, profissionais e veículos de salvamento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar articulação e encaminhamentos aos serviços da rede, conforme demandas apresentadas;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.2.6 Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa

O que é: A atenção domiciliar caracteriza-se por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde prestadas em domicílio de modo a garantir a continuidade de cuidados. É indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador. É realizada pelas Unidades Básicas de Saúde (Atenção Básica) e através do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD conhecido também como “Programa Melhor em Casa”. O SAD funciona de segunda à sexta-feira com carga horária de 12 horas e em regime de plantões nos finais de semana e feriados, pactuados com os hospitais que compõem a Rede de Atenção do município para os atendimentos de urgência e emergência.

Como acessar: A porta de entrada para os usuários do SAD é pela Atenção Primária à Saúde ou pela solicitação dos hospitais de referência desta municipalidade através do contato prévio (via e-mail) com o Serviço de Atenção Domiciliar que irá analisar/avaliar a elegibilidade do caso.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3 Atenção Especializada – Rede Ambulatorial

3.3.1 Ambulatório Saúde da Mulher (Somente atendimento de VIOLÊNCIA SEXUAL após 72h)

O que é: É um serviço especializado em ações de assistência à mulher que abrange acompanhamento em mastologia/oncologia, pré-natal de alto risco, **violência sexual**,



planejamento familiar, uroginecologia, cirurgias ginecológicas, perimenopausa e demais patologias relacionadas à saúde da mulher.

Como acessar: As pacientes são encaminhadas pelos serviços de saúde de Jundiá e para os demais municípios da microrregião o encaminhamento é realizado entre as centrais de regulação de vagas. Atende-se, excepcionalmente, demanda espontânea para casos de mastologia (suspeita de Câncer de Mama) e violência sexual. Funcionamento das 7h às 16h de segunda a sexta-feira. End. Rua Siracusa s/n, Jd. Messina (anexo ao HU). Tel.: 4589-6422.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Ofertar atendimento multiprofissional (médico, assistente social, psicólogo, enfermeiro, fisioterapeuta e nutricionista);
- Prestar assistência integral às mulheres em situação de gravidez decorrente de violência sexual (pré-natal e atendimento psicossocial), inclusive para as que desejarem a interrupção da gravidez e planejamento familiar;
- Realizar articulação e encaminhamentos à rede de atendimentos conforme demandas apresentadas pelo caso;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Registrar dados específicos de violência dos atendimentos em banco de dados do próprio serviço;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à V.E. e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3.2 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

O que é: Serviço especializado no atendimento às demandas odontológicas nas especialidades de cirurgia, endodontia, periodontia, atendimento domiciliar, prótese e atendimento para pessoas com necessidades especiais.

Como acessar: Via encaminhamento da UBS de referência. Não há atendimento de demanda espontânea.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção de saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3.3 Ambulatório da Faculdade de Medicina de Jundiá - FMJ/UGPS

O que é: O Ambulatório FMJ é um ambulatório didático-assistencial, com a missão de prestar assistência à saúde do usuário e aprendizagem em graduação e residência médica. Contamos

com hematologia adulta e pediátrica, dermatologia, otorrinolaringologia e cirurgia plástica/pequenas cirurgias. Dentro da dermatologia, temos o tratamento com a fototerapia. Há na unidade um centro cirúrgico ambulatorial onde são realizadas biópsias e exéreses de lesões tumorais de pele.

Como acessar: Não há atendimento por demanda espontânea. O primeiro atendimento é realizado por meio de encaminhamentos das UBS, Hospital São Vicente de Paulo e encaminhamentos internos da unidade. As vagas de primeira consulta são reguladas. Os retornos são agendados ao término da consulta e via telefone.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP,HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3.4 Ambulatório de Geriatria

O que é: Serviço especializado no atendimento médico na especialidade de geriatria voltado para a população que tenha 60 anos ou mais de idade, e que apresente os critérios existentes no Protocolo de Referenciamento da Atenção Básica para a Geriatria, nos seguintes quadros: Síndrome Demencial, Síndrome da Fragilidade, Instabilidade Postural, Quedas e Polifarmácia.

Como acessar: Não há atendimento por demanda espontânea. O agendamento é regulado por meio de encaminhamento feito pelo médico da UBS que já atende o idoso, que irá avaliar se há necessidade de atendimento especializado em geriatria, seguindo os critérios do Protocolo. A própria UBS irá inserir o idoso na lista de espera para agendamento.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).



3.3.5 Ambulatório de Moléstias Infecciosas - AMI

O que é: Ambulatório especializado no atendimento multiprofissional aos usuários portadores de diversas doenças infecciosas como HIV/AIDS, Hepatites virais, ISTs, Hanseníase e Tuberculose. Realiza atendimento para adultos e crianças dentro das patologias relacionadas e é um serviço de referência para Jundiaí e microrregião.

Como acessar: O AMI atende pacientes encaminhados da Atenção Básica, Especializada, Hospitalar (público e privado), usuários do Sistema Prisional e demanda espontânea para IST's. A partir da regulação interna, atende-se também algumas demandas da microrregião. Endereço: Rua Conde de Monsanto, 480, Centro. Tel.: 4527-3760.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3.6 Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência - NAPD

O que é: Ambulatório especializado no atendimento multiprofissional à pessoa com deficiência física permanente, congênita ou adquirida, e seus familiares, promovendo cuidado em saúde, reabilitação/habilitação, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, a autonomia, a inclusão social e qualidade de vida.

Como acessar: O Napd atende apenas com sistema de referenciamento e através de agendamento. O acolhimento inicial é multiprofissional e avalia a elegibilidade ao serviço e proposição de programa terapêutico. Funcionamento das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. O agendamento pode ser realizado pessoalmente no endereço: Rua Barão de Teffé, 458. Anhangabaú. Tel.: 4589-0323.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.3.7 Núcleo Integrado de Saúde – NIS

O que é: Ambulatório de especialidades médicas e multiprofissionais nas seguintes áreas: Reumatologia, Homeopatia, Cardiologia, Ortopedia, Dermatologia, Neuropediatria, Neurologia, Gastroenterologia, Proctologia, Pneumologia, Endocrinologia adulto e pediátrico, Angiologia, Nefrologia, Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia, entre outras. Também há realização de exames de eletrocardiograma, ultrassonografias e audiometria.

Como acessar: O primeiro atendimento é realizado por meio de encaminhamentos das UBS, Hospital São Vicente de Paulo e encaminhamentos internos da unidade. As vagas de primeira consulta são reguladas. Funcionamento das 7h às 18h de segunda a sexta-feira. End. Avenida Carlos Salles Block, 74. Anhangabaú. Tel.: 4588-7388.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.4 Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

3.4.1 CAPS III Sem Fronteiras

O que é: Serviço de referência para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, que necessitem de cuidados intensivos por conta de crise em saúde mental ou de intervenções relacionadas à reabilitação psicossocial, haja vista a fragilização / rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. Seu atendimento é regionalizado, sendo referência para as seguintes unidades da Atenção Primária à Saúde: Anhangabaú, Central, Corrupira, Eloy Chaves, Fazenda Grande, Guanabara, Hortolândia, Morada das Vinhas, Novo Horizonte, Parque Centenário, Retiro, Rio Acima, Rio Branco, Sarapiranga, Traviú e Tulipas.

Como acessar: O CAPS III atua de portas abertas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio do acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 16h30. Os munícipes em assistência neste serviço podem ainda ter acolhimento e avaliação a qualquer momento. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, 234. Tel.: 4589-0378.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher com transtornos/ sofrimentos mentais, em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;

- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.4.2 CAPS II Bem Viver

O que é: Serviço de referência para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, que necessitem de cuidados intensivos por conta de crise em saúde mental ou de intervenções relacionadas à reabilitação psicossocial, haja vista a fragilização / rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. Seu atendimento é regionalizado, sendo referência para as seguintes unidades da Atenção Primária à Saúde: Agapeama, Aparecida, Caxambu, Colônia, Comercial, Esplanada, Ivoiturucaia, Jardim do Lago, Jundiaí-Mirim, Maringá, Pitangueiras, Rami, Rui Barbosa, Santa Gertrudes, São Camilo, Tamoio, Tarumã, Vila Ana.

Como acessar: O CAPS II Bem Viver atua de portas abertas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio do acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 16h30. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Rua Dom Amaury Castanho, 70. Tel.: 4589-0298.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher com transtornos/ sofrimentos mentais, em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;

- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.4.3 CAPS AD III Maluco Beleza

O que é: Serviço de referência para pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas, cuja complexidade envolva a necessidade de estratégias de reabilitação psicossocial.

Como acessar: O CAPS AD III Maluco Beleza atua de portas abertas para o acolhimento inicial de demandas em problemáticas com álcool e outras drogas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio do acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 18h. Os munícipes em assistência neste serviço podem ainda ter acolhimento e avaliação a qualquer momento. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Avenida Professor Giacomini, 393, Anhangabaú. Tel.: 4522-4277.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher com transtornos/ sofrimentos mentais, em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone: (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde

- (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
 - Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
 - Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
 - Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
 - Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
 - Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.4.4 CAPS IJ É LIBERDADE

O que é: Serviço de referência para crianças e adolescentes até 18 anos de idade incompletos com transtornos mentais, que necessitem de cuidados intensivos por conta de crise em saúde mental, ou de intervenções relacionadas à reabilitação psicossocial, haja vista a fragilização/rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários; crianças e adolescentes com questões relacionadas ao uso problemático de álcool e outras substâncias psicoativas.

Como acessar: O “CAPS IJ É Liberdade” atua de portas abertas. A entrada do usuário no serviço ocorre por meio do acolhimento inicial em dias úteis das 8h às 16h30. Embora não seja mandatário para o acolhimento inicial, é de extrema valia que o usuário leve guia de referência/relatório da unidade de saúde de referência, com dados do atendimento que possam subsidiar a avaliação em saúde mental. Endereço: Avenida Comandante Vidélmo Munhoz, 345. Tel.: 4589-0388.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher (familiar dos usuários referenciados ao serviço), em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede por comunicação via e-mail, impresso ou telefone (consultar fluxograma em anexo);
- Identificar sinais/sintomas de violência contra a mulher e fatores de risco de modo a avaliar a necessidade de intervenções referenciando-a à rede de atenção à saúde (SAMU, HCSVP, HU, ASM e etc) e de demais serviços visando medidas de proteção (GM, DDM, GTi-I) - consultar fluxograma em anexo;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Preencher Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) em duas vias - sendo uma encaminhada à VE e a outra arquivada em prontuário para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços para estudo de caso;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.5 Vigilância em Saúde

3.5.1 Vigilância Epidemiológica

O que é: A Vigilância Epidemiológica é definida pela Lei nº 8.080/90 como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”. Dentre os programas atribuídos à Vigilância Epidemiológica encontra-se o **VIVA - Vigilância das Violências e Acidentes** que é o programa implantado pelo Ministério da Saúde em 2006 com a finalidade de contribuir para a redução da morbimortalidade por causas externas (violências



e acidentes), viabilizando a identificação das características desses agravos e a divulgação de informações sobre os mesmos, possibilitando conhecer a magnitude desse grave problema de saúde pública.

Como acessar: Não há atendimento presencial à população em geral, somente atendimento telefônico através do número 156 ou Tel.: 4527-3856. Os profissionais deverão fazer contato pelo Tel.: 4527-3856 e ou e-mail vigiepid@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Divulgar atos normativos que estabelecem como obrigatória a notificação das violências, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº204 de 14 de fevereiro de 2016, que *define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências*. Nas situações de violências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, a notificação é de caráter compulsório e contínuo, conforme determinado pelas Leis de nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente); nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e nº 10.778/2003 (Notificação de Violência contra Mulher);
- Manter a Vigilância contínua de violências interpessoais e autoprovocadas, que inclui treinamento e sensibilização para a notificação nos serviços de saúde, consolidando junto com a rede (de saúde) a notificação como um instrumento chave para a organização da gestão e dos serviços de atendimento e proteção integral destinadas às pessoas em situação de violência.

3.6 Assistência Social

3.6.1 Grupo de Trabalho Interproteções e Intersetorial - GTi-I -

O que é: O GTi-I - Grupo de Trabalho Interproteções e Intersetorial é um órgão colegiado constituído por meio do Decreto Nº 27.354, de 06/03/2018, vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, composto por equipe técnica responsável pelo gerenciamento, direcionamento e distribuição das informações relacionadas às demandas de



proteção social relativas ao Sistema de Garantia de Direitos, além da articulação com a rede setorial e intersetorial.

Como acessar: Por meio de encaminhamentos da rede através do e-mail: ugads@jundiai.sp.gov.br ou gti-i@jundiai.sp.gov.br ou através dos Tels.: (11) 4589-6755, 4589-6768, 4589-6769 ou 4589-6770. End. Rua Antônio Segre, 81 Ponte Campinas - Tel.: Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Receber encaminhamentos de casos de mulheres em situação de violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social;
- Realizar atendimentos remotos ou presenciais, como através de visitas domiciliares, a fim de se avaliar o melhor direcionamento à demanda apresentada.
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;

3.6.2 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

O que é: O Centro de Referência da Assistência Social (Proteção Social Básica), tem por finalidade realizar a prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade social. Localizado em regiões territoriais historicamente mais vulneráveis. No município de Jundiá há seis CRAS: Central, Leste, Nordeste, Norte, Oeste, Sul.

Como acessar: Por demanda espontânea ou por encaminhamentos de outros serviços da rede. Segue, abaixo, as informações referentes aos CRAS do Município de Jundiá:

CRAS - Central: Rua Senador Fonseca, 605 Centro - Tel.: 4589-6868/ 4589-6870/ 4589-6871 e 94088-7365 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crascentral@jundiai.sp.gov.br

CRAS Leste: Rua Manoel de Almeida Curado, 137, Jardim Tamoio - Tel.: 4589-6412/4589-6411 e 94088-7395 (Celular e atendimento por whatsapp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crastamoio@jundiai.sp.gov.br



CRAS Nordeste: Rua Rio de Janeiro, 808, Jardim Tarumã - Tel.: 4589-6884/4589-6891 e 94087-4526 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crasscamilo@jundiai.sp.gov.br

CRAS Norte: Pracinha da Cultura do Vista Alegre (Antigo CEU das Artes)- Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 110, Vista Alegre - Tel.: 4815-3662/4587-4466 e 94087-4564 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail crasvistaalegre@jundiai.sp.gov.br

CRAS Oeste: Avenida Prof^º Daniele Lourençon, 561, Conjunto Habitacional João Mezzalira Junior - Tel.: 4589-6976/4589-6881 e 94088-7399 (Celular e atendimento por WhatsApp). Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crasnhorizonte@jundiai.sp.gov.br

CRAS Sul: Rua Padre Norberto Mojola, 40, Jardim Santa Gertrudes - Tel.: 4589-6898/4589-6899 e 94087-4528 (Celular e atendimento por WhatsApp) . Atendimento de Segunda a Sexta -feira das 08:00 às 17:00h. E-mail: crassantagertrudes@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede de serviços;
- Realizar acompanhamento familiar (PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), por meio de atendimentos individuais, familiares, grupais, assim como visitas domiciliares, a fim de se prevenir agravamentos de vulnerabilidades sociais, como ruptura de vínculos; promovendo acesso aos direitos;
- Realizar o encaminhamento para o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos);
- Realizar articulação e encaminhamento para a rede de serviços;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;

- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar encaminhamentos para programas de transferência de renda, benefícios, dentre outras modalidades, como inclusão produtiva;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.6.3 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

O que é: O Centro de Referência Especializado da Assistência Social faz parte da Unidade da Proteção Social Especial e tem por finalidade realizar a superação das situações de violações de direitos, violências e negligências. O município de Jundiaí tem um CREAS, localizado na região central. Horário de funcionamento das 8h às 17h.

Como acessar: Por demanda espontânea, no qual o acolhimento será realizado por profissionais da equipe técnica, ou por encaminhamentos de outros serviços/ equipamentos da Assistência Social: GTI-I, CRAS, Centro Pop, CRIJU etc. Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00h. End. Rua 23 de maio, 38, Vianelo. Tel.: 4589-6381 e 94087-4521 (Celular e atendimento por WhatsApp). E-mail: creas@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência - demanda espontânea ou encaminhada pela rede de assistência social (via e-mail ou telefone);
- Realizar acompanhamento familiar (PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), através de atendimentos individuais, familiares, grupais, assim como visitas domiciliares. Tem por foco o fortalecimento familiar a fim de se potencializar a capacidade protetiva da família, para superação das violações de direitos;
- Realizar a articulação e encaminhamento para a rede de serviços;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;

- Realizar encaminhamentos para Programas de transferência de renda, benefícios, dentre outras modalidades, como inclusão produtiva;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.6.4 Instituição de Acolhimento Casa Sol:

O que é: A Casa Sol é um serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência com ameaça de morte, com localização sigilosa. Tem por finalidade garantir a integridade física e psicológica das mulheres com risco de morte e de seus dependentes.

Como acessar: Encaminhamento da Delegacia de Defesa da Mulher ou do Plantão Policial, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, pela Guarda Municipal de Jundiaí, pelos serviços da Política da Assistência Social do município de Jundiaí, conforme a Lei Municipal 13.276/20. Tel.: 94088-7342. Endereço Sigiloso. E-mail: casasol@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Proteger mulheres em situação de violência, seus filhos e demais dependentes;
- Ofertar atendimento interdisciplinar por meios de abordagens de escuta qualificada e reflexão para as mulheres e seus dependentes sobre o ciclo de violência, em especial nas áreas psicológica e social;
- Prevenir a continuidade e repetição da violência contra a mulher;
- Propiciar condições em que se possa auxiliar na reconstrução de projeto de vida;
- Gerar oportunidades para independência, autonomia pessoal e social;
- Promover o exercício dos direitos da sua cidadania;
- Contribuir para o resgate e fortalecimento da autoestima;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar a articulação e encaminhamentos para serviços da rede;

- Acompanhamento pós-acolhimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.6.5 Grupo “Por Onde Andei”

O que é: O grupo “Por Onde Andei” é voltado para atendimento aos homens autores de violência contra a mulher. Centrado na perspectiva de gênero com foco na desnaturalização da violência e responsabilização dos autores de violência doméstica. A regra de sigilo é respeitada, assim como acordo de não violência, seja dentro ou fora do grupo. Trata-se de um grupo fechado que acontece semanalmente, totalizando 12 encontros, com a duração de uma hora e meia cada, realizado no Complexo Argos, Endereço: Avenida Doutor Cavalcanti, 396, Centro. Horário das 18h30 às 20h00.

Como acessar: Encaminhamento por decisão judicial, por outros serviços da rede e demanda espontânea. Tel.: 4589-6367/4589-6391 : E-mail: grupoporondeandei@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar atendimentos grupais, no formato reflexivo/responsabilizante, referente à temática de gênero, em ambiente sigiloso;
- Proporcionar um grupo heterogêneo que possibilita visões distintas com relação à violência;
- Proporcionar a ressignificação e a prevenção da violência contra a mulher;
- Potencializar as trocas de experiências, gerando um efeito positivo nos processos reflexivos do grupo;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.6.6 Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de rua - Centro POP

O que é: O Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de rua é uma unidade da Proteção Social Especial que tem por finalidade superar diversas vulnerabilidades sociais das pessoas em situação de rua que estão ou vivem no município de Jundiá com objetivo de fortalecer o protagonismo de vida e a saída das ruas.

Como acessar: Atendimento por demanda espontânea ou através de encaminhamento pela rede de serviços. Atendimento de Segunda a Sexta -feira das 08:00 às 17:00h. End. Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 - Centro. Tel.: 4589-6361/4589-6365. E-mail: centropop@jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de rua vítima de violência;
- Possibilitar acesso a higiene pessoal, alimentação e documentação pessoal;
- Recambio à cidade de origem;
- Inserção ao mercado de trabalho;
- Encaminhamento às demais políticas públicas;
- Atendimento com a equipe especializada de Assistentes Sociais e Psicólogos;
- Restauração dos vínculos familiares;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Participar de capacitações e atualizações das equipes de saúde acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Trabalhar a ressignificação dos projetos de vida, a autonomia e a reinserção na sociedade (garantia de direitos);
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.7 Segurança Pública



3.7.1 Delegacia da Mulher - DDM

O que é: Unidade fixa de atendimento policial especializado a mulher e criança vítimas de violência doméstica e sexual com equipe destinada aos atos de Polícia Judiciária relacionados a estes crimes.

Como acessar: Presencial e online. Funcionamento: segunda a sexta-feira das 09 às 18h.

End. Av. Nove de Julho, 3600, Jd Paulista. Tel: 4521-2024.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Atender e investigar infrações penais relativas à violência doméstica ou familiar;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento.

3.7.2 1º Distrito Policial de Jundiaí (Plantão Policial)

O que é: unidade de atendimento policial com equipe destinada aos atos de Polícia Judiciária relacionados à crimes. **Mulheres vítimas de violência podem acessar PREFERENCIALMENTE esta unidade em períodos noturnos (a partir das 18h), finais de semana e feriados - quando a DDM UNIDADE ESPECIALIZADA ESTIVER FECHADA.**

Na sede do Plantão Policial ainda é possível, caso seja manifestada a vontade da parte interessada no registro, que o seu atendimento seja feito pela DDM Online (dentro de uma sala especialmente criada para o atendimento da mulher com uma Delegada de Polícia de modo virtual). A plataforma também permite o envio de fotos do agressor, de ferimentos causados por ele ou mensagens que ele tenha enviado. Ao final de todas as etapas, a vítima tem acesso ao boletim de ocorrência para, posteriormente, declarar se tudo está de acordo com o informado.

Como acessar: Presencial e on-line. End. Avenida Nove de Julho, 365. Funcionamento 24 horas - em casos de denúncia para mulheres acessar em períodos noturnos, finais de semana e feriados.



Competência específica no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Atender, orientar, registrar Boletim de Ocorrência, elaborar flagrante (prisão do agressor) e encaminhar à DDM responsável.

3.7.3 Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal

O que é: A Guarda Municipal de Jundiaí tem por finalidade a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais, realizando ações preventivas e comunitárias e executando as políticas públicas de interesse da Administração, de forma autônoma e colaborativa, junto ao Sistema de Segurança Pública.

Como acessar: A Guarda Municipal possui o Centro de Operações Táticas para atendimento 24 horas por dia aos cidadãos, por meio dos telefones de emergência: 153 ou 4492-9060. End. Av. União dos Ferroviários, 1600 - Centro - Jundiaí - SP. Tel.: 4492-9064. Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, encaminhando ao Delegado de Polícia diante de flagrante delito o autor da infração;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento.

3.7.4 Guarda Municipal - Patrulha Guardiã Maria da Penha

O que é: Conforme o termo de cooperação técnica nº 024/2019 firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Jundiaí para implementação do projeto Guardiã Maria da Penha este serviço tem por objetivo fiscalizar medidas protetivas de urgência deferidas e verificar a situação de risco na hipótese de medidas protetivas indeferidas, mediante visitas às vítimas, realizada por equipes mistas e previamente capacitadas do Projeto Guardiã Maria da Penha, adotando-se as providências pertinentes no caso do descumprimento das medidas. Isto posto, após análise dos casos e classificação do grau de risco as equipes iniciam o acompanhamento às vítimas por meio do patrulhamento preventivo e visitas no local de trabalho ou residência conforme definido na medida protetiva.



Como acessar: A Guardiã Maria da Penha possui uma sala administrativa na sede da Guarda Municipal localizada na Avenida União dos Ferroviários, 1600 - Centro/Jundiaí, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h para as mulheres em acompanhamento. Também pode ser solicitado o atendimento de emergência 24 horas por dia pelos Tel.:s: 153 ou 4492-9060. End. Av. União dos Ferroviários, 1600 - Centro - Jundiaí - SP. Tel.: 4492-9061. Atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h.

Observação: Pode ser solicitado atendimento de emergência 24 horas por dia pelos Tel.:s: 153 ou 4492-9060.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos autores de violência contra as mulheres;
- Fiscalizar medidas protetivas de urgência deferidas e verificar a situação de risco na hipótese de medidas protetivas indeferidas, mediante visitas às vítimas por equipes mistas e previamente capacitadas do Projeto Guardiã Maria da Penha, adotando-se as providências pertinentes no caso do descumprimento das medidas;
- Inserir as mulheres em situação de violência e seus familiares em rede de atendimento.
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento.

3.8 Outros Serviços

3.8.1 Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Desenvolvimento do Servidor – Divisão de Serviço Social (UGAGP/DDS/DSS)

O que é: O Serviço Social da UGAGP tem como objetivo atuar de forma a identificar questões dos servidores públicos municipais da administração direta de ordem social, psicossocial e de saúde que interferem na produtividade, no relacionamento interpessoal, na qualidade de vida, além daqueles de ordem funcional gerados pelo próprio sistema

organizacional promovendo a intervenção por meio de **atendimentos individuais, grupais e de programas desenvolvidos para o fortalecimento da qualidade de vida no trabalho.**

Como acessar: Demanda espontânea (pessoalmente ou por agendamento telefônico) e encaminhamento pelas Unidades de Gestão. O atendimento é diário – de segunda-feira à sexta-feira – no horário das 08h00 às 18h00, Endereço: Avenida da Liberdade S/N – Jardim Botânico - Paço Municipal – 3º Andar ala norte. Tel.:s 4589-8734 ou 4589-8750.

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Realizar acolhimento, escuta da demanda apresentada pela servidora para encaminhá-la à rede de apoio - consultar fluxograma em anexo;
 - ◆ Caso a servidora sofra qualquer tipo de violência no local de trabalho por outros servidores é realizado um acolhimento, escuta e orientação de modo a mediar o conflito entre as partes, relatório e encaminhamento à DDS para conhecimento e análise quanto a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar;
 - ◆ Caso a violência tenha sido causada por usuários de serviços, a servidora deve procurar a Divisão de Segurança do Trabalho, para abertura de Comunicado Interno de Acidente de Trabalho (CIAT);

- Promover/participar/divulgar atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Participar de capacitações e atualizações acerca do tema;
- Participar de reuniões junto à rede de serviços;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.8.2 Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

O que é: A Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania tem por finalidade coordenar as ações e políticas de cidadania e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e



interesses do Município. O Departamento de Assuntos de Cidadania é responsável pela promoção e garantia da defesa dos direitos sociais e de cidadania, além de integrar projetos de cidadania com outras unidades de gestão. O atendimento de prestação de assistência judiciária gratuita na esfera do direito de família (ação de divórcio, alimentos, investigação de paternidade, etc.) é realizado pelo Núcleo de Prática Jurídica que realiza a orientação e prestação de assistência judiciária gratuita aos munícipes hipossuficientes e viabiliza o ajuizamento de ações judiciais, se necessário for.

Como acessar: Atendimento presencial. O atendimento é realizado de segunda à sexta-feira das 8h00 às 9h30 e das 13h00 às 15h30 para a retirada de senha, na Rua Marcílio Dias, 399, Centro, Jundiaí.

Competência específica no atendimento à mulher em situação de violência:

- Atendimento de prestação de assistência judiciária gratuita na esfera do direito de família (ação de divórcio, alimentos, investigação de paternidade e etc.) e ajuizamento de ações judiciais, se necessário for.
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;

3.8.3 Defensoria Pública do Estado de São Paulo

O que é: A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, às pessoas necessitadas, de forma integral e gratuita, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. A Constituição Federal a prevê como órgão de função essencial à Justiça e no Estado de São Paulo foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 9 de janeiro de 2006.

Como acessar: Pelo agendamento online, presencial e telefônico. O agendamento é feito pelo assistente virtual DEFI, disponível das 8h às 18h, em dias úteis pelo www.defensoria.sp.def.br. Se houver dificuldade com o agendamento online, é possível agendar ligando gratuitamente para [0800 773 4340](tel:08007734340). Disponível das 7h às 19h, em dias úteis.



Nos finais de semana e feriados, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo presta atendimento somente para casos URGENTES (risco de morte - não tem critério de renda), no horário das 7 às 12 horas. Tais plantões judiciais ocorrem de modo presencial no Fórum de Jundiaí, porém, preferencialmente, a mulher deve procurar as Delegacias, as quais por sua vez, encaminham os pedidos urgentes ao Fórum. Além das Delegacias, tanto a Defensoria, como o Ministério Público, podem também fazer o pedido de medidas protetivas.

Para as demandas cíveis (divórcio, pensão alimentícia, fixação/modificação de guardas e outras), são atendidas mediante critério de renda familiar.

As ferramentas virtuais da Defensoria Pública, seguem à disposição, para serem usadas, caso a usuária prefira. Nesse âmbito, vale a pena lembrar que as vítimas de violência devem usar a modalidade urgente, para que o atendimento seja marcado para data próxima. Para casos urgentes, também é possível atendimento presencial às terças e quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min. A Unidade da Defensoria Pública em Jundiaí fica localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646- Centro.

Competências no atendimento à mulher em situação de violência:

- Acolher a mulher em situação de violência na tomada de medidas legais e cabíveis, oferecendo assistência jurídica, orientação e encaminhamento às mulheres, como em solicitação de medidas protetivas e acionamento da rede de proteção para suporte.

3.8.4 Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

O que é: A Fundação Municipal de Ação Social (Fumas) tem suas ações e diretrizes voltadas especialmente para a habitação de interesse social e para a regularização fundiária, com atuação prioritária para intervenção urbanística nas áreas ocupadas por favelas, cortiços ou outras formas de sub habitação.

Como acessar: Atendimento presencial ou telefônico, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h30 e por atendimentos telefônicos e Whatsapp através do número (11) 4583-1722. Endereço: Av. União dos Ferroviários, 2222 - Centro - Jundiaí – SP. Site: <https://fumas.jundiai.sp.gov.br/>

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência via demanda espontânea;
- Promover/participar/divulgar atividades de rotina e eventos relacionados à prevenção e combate contra a mulher;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.8.5 Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte

O que é: A Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte tem por finalidade coordenar as ações e políticas de mobilidade e transporte público no Município.

Como acessar: Transporte coletivo urbano (Terminais: Vila Arens, Colônia, Central, Hortolândia, Cecap, Eloy Chaves, Rami).

Terminal Rodoviário de Jundiaí - empresas que realizam o transporte intermunicipal.

Por aplicativos: empresa Uber e 99.

Táxis (Pontos de Táxi ou Rádio Táxi).

Transportes escolares e fretados (diretamente com as empresas prestadoras de serviços).

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência via demanda espontânea;
- Promover/participar/divulgar atividades de rotina e eventos relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).



3.8.6 Unidade de Gestão de Educação - UGE

O que é: A Unidade de Gestão de Educação tem por finalidade coordenar as ações e políticas de educação no Município. É responsável por aproximadamente 106 escolas, distribuídas pelo território do Município de Jundiaí, dos quais 60 escolas atendem o Ensino Infantil I e II e 48 escolas atendem o Ensino Fundamental I. É composta também pelo CMEJA, responsável pelo atendimento de jovens e adultos do Ensino Fundamental I ao Ensino Médio.

Como acessar: Demanda espontânea do estudante vinculado à UGE ou do seu familiar e/ou responsável legal. End. Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens – 1º andar. Telefones: (11) 4588-5300. Os contatos de todas as unidades escolares municipais podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Acesso em: www.jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher os estudantes em seus relatos trazidos ao contexto escolar, encaminhando de acordo com o fluxo da rede intersetorial e evitando revitimização;
- Identificar os sinais/sintomas de violência no contexto escolar, sejam eles vivenciados pelo estudante ou seus familiares, os quais impactam diretamente o desenvolvimento integral do estudante;
- Ofertar e participar de capacitações aos educadores sobre a temática da violência;
- Implementar e divulgar os fluxos da rede intersetorial;
- Participar de reuniões de rede intersetoriais existentes no território onde se localiza a unidade escolar, auxiliando na sua criação e sustentação, prezando pelos cuidados éticos e considerando a criança como prioridade absoluta e a exposição à violência como uma violação de direitos, como consta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Auxiliar e favorecer a promoção/participação/divulgação de atividades de prevenção e combate à violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social contra a mulher;
- Acionar o Conselho Tutelar de referência sempre que houver suspeita ou violência confirmada no contexto familiar do estudante menor de 18 anos, seja em relação ao próprio estudante ou à exposição da violência vivenciada em seu núcleo familiar;

- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Encaminhar formulário de notificação (em anexo) à VE, CT, GTI-I-UGADS e à Unidade Básica de Saúde de Referência e arquivar uma via em prontuário do estudante para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).

3.8.7 Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL

O que é: A Unidade de Gestão de Esporte e Lazer tem como objetivo universalizar o acesso ao esporte em Jundiaí e garantir excelência nos atendimentos.

Como acessar: Qualquer pessoa pode acessar os CECE's (Complexo Educacional, Cultural e Esportivo) para práticas esportivas autônomas ou dirigidas por um educador esportivo. Os contatos de todos os CECE's municipais podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Acesso em: www.jundiai.sp.gov.br

Competências específicas no enfrentamento à violência contra a mulher:

- Acolher a mulher em situação de violência via demanda espontânea;
- Garantir o atendimento da mulher em situação de violência encaminhada pela rede;
- Promover/participar/divulgar atividades de rotina e eventos relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher;
- Informar e discutir o caso com a Unidade Básica de Saúde de referência da vítima de violência e/ou Unidade mais próxima ao local de atendimento;
- Realizar orientação quanto aos direitos legais (Boletim de Ocorrência/Medida Protetiva) e, se necessário, orientar quanto à assistência jurídica (Defensoria Pública, Delegacia da Mulher).



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica.** 3ª ed. Atual. e ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS/GM nº 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 737, de 16 de maio de 2001, que institui a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde, incorporando o componente de Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde (vigilância e prevenção das violências e dos acidentes e das lesões e mortes no trânsito). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.



BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Republicada por ter saído, no DOU nº 96, de 21.05.2013, Seção 1, págs. 37/38. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.365, de 8 de julho de 2013. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020. Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Formulário de avaliação de risco FRIDA : um instrumento para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher.** Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019.



ANEXOS

ANEXO A - Fluxograma

ANEXO B - Ficha de Notificação (SINAN)

ANEXO C - Formulário de Notificação (UGE)

FLUXO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Situação de violência identificada pela rede de atenção

Acolhimento e avaliação de fatores de risco:

IDENTIFICADOS FATORES DE RISCO?

(Presença do autor de violência (residência ou convivência) / Agravamento da situação / Ocorrência de nova violência / Ameaça a vida / Ideação Suicida / Tentativa de suicídio)

ATENÇÃO:

Se violência física

com presença de lesões
Encaminhar para HCSVP / HOSPITAIS conveniados (avaliar necessidade de acionar o SAMU).

Se violência sexual

(com ou sem lesões físicas)
Encaminhar os casos agudos (ocorridos em até 72 horas) para o HU para acompanhamento.

Observações:

Mulheres Transsexuais são atendidas no HCSVP.

SIM

Encaminhar para GTI-I- UGADS (direcionar o atendimento na rede de Assistência Social)

Encaminhar para avaliação em serviços de saúde (Hospitais, ASM, UBS, CAPS, Consultório na Rua e etc).

NÃO

Orientar sobre BO (DDM ou Plantão Policial (após 18h e finais de semana)

Sistema de Garantia de Direitos e Segurança: TJ, DP, Núcleo de Prática Jurídica, Patrulha Guardiã Maria da Penha e etc.

Encaminhar para GTI-I-UGADS (direcionar o atendimento na rede de Assistência Social)

Encaminhar para atenção Básica - oferta de atendimento multiprofissional, grupos e etc.

IMPORTANTE:

Serviços de saúde (Lei Municipal 8800/2017:

Preencher em 02 vias a Ficha de Notificação de violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) e encaminhar uma via a V.E. (notificar casos até 2 anos de ocorrência).

Aos demais serviços:

- 1 - Orientar sobre o atendimento ao agressor: Grupo "Por onde andei" - UGADS.
- 2 - O monitoramento de fatores de risco/ameaça devem ser reavaliados periodicamente pelos serviços que acompanham a mulher.

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual		2 Agravado/doença VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09		3 Data da notificação	
	4 UF		5 Município de notificação		Código (IBGE)			
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros							
	7 Nome da Unidade Notificadora				Código Unidade		9 Data da ocorrência da violência	
	8 Unidade de Saúde				Código (CNES)			
	10 Nome do paciente							
Notificação Individual	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano		13 Sexo M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino 1 - Ignorado		14 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado		15 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado	
	16 Escolaridade <input type="checkbox"/> 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica							
	17 Número do Cartão SUS				18 Nome da mãe			
Dados de Residência	19 UF		20 Município de Residência		Código (IBGE)		21 Distrito	
	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)				Código	
	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)		26 Geo campo 1			
	27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência				29 CEP	
	30 (DDD) Telefone		31 Zona 1 - Urbana 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana 9 - Ignorado		32 País (se residente fora do Brasil)			
Dados Complementares								
Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social				34 Ocupação			
	35 Situação conjugal / Estado civil <input type="checkbox"/> 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado							
	36 Orientação Sexual 1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica)		3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado		37 Identidade de gênero: 1-Travesti 2-Mulher Transexual		3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado	
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual		1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva		<input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento	
Dados da Ocorrência	40 UF		41 Município de ocorrência		Código (IBGE)		42 Distrito	
	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)				Código	
	45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)		47 Geo campo 3		48 Geo campo 4	
	49 Ponto de Referência		50 Zona 1 - Urbana 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Periurbana 9 - Ignorado		51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)			
	52 Local de ocorrência 01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola		04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública		07 - Comércio/serviços 08 - Indústrias/construção 09 - Outro		53 Ocorreu outras vezes? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	
							54 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	

55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado

56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

Física Tráfico de seres humanos Intervenção legal

Psicológica/Moral Financeira/Econômica Outros _____

Tortura Negligência/Abandono Trabalho infantil _____

Sexual

57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

Força corporal/espantamento Obj. perfuro-cortante Arma de fogo

Enforcamento Substância/Obj. quente Ameaça

Obj. contundente Envenenamento, Intoxicação Outro _____

58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado

Assédio sexual Estupro Pornografia infantil Exploração sexual Outros _____

59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado

Profilaxia DST Profilaxia Hepatite B Coleta de sêmen Contracepção de emergência

Profilaxia HIV Coleta de sangue Coleta de secreção vaginal Aborto previsto em lei

60 Número de envolvidos 1 - Um 2 - Dois ou mais 9 - Ignorado

61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado

Pai Ex-Cônjuge Amigos/conhecidos Policial/agente da lei

Mãe Namorado(a) Desconhecido(a)

Padrasto Ex-Namorado(a) Cuidador(a) Própria pessoa

Madrasta Filho(a) Patrão/chefe Outros _____

Cônjuge Irmão(ã) Pessoa com relação institucional

62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ambos os sexos 9 - Ignorado

63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

64 Ciclo de vida do provável autor da violência:

1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais)

2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado

65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado

Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) Conselho do Idoso Delegacia de Atendimento à Mulher

Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) Delegacia de Atendimento ao Idoso Outras delegacias

Rede da Educação (Creche, escola, outras) Centro de Referência dos Direitos Humanos Justiça da Infância e da Juventude

Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) Ministério Público Defensoria Pública

Conselho Tutelar Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente

66 Violência Relacionada ao Trabalho 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX _____

69 Data de encerramento _____

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante _____ Vínculo/grau de parentesco _____ (DDD) Telefone _____

Observações Adicionais:

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136

TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180

Disque Direitos Humanos 100

Notificador Município/Unidade de Saúde _____ Cód. da Unid. de Saúde/CNES _____

Nome _____ Função _____ Assinatura _____

FORMULÁRIO 1

Unidade Escolar	
Nome do estudante	
Ano ou Grupo / Turma	
Data de Nascimento	
Sexo	
Nome da mãe	
RG da mãe	
Nome do pai	
RG do pai	
Outro adulto de referência*	
Endereço	
Telefones para contato	
UBS de referência	
Descrição dos fatos e livre relato da ocorrência (descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando-se para observação do ambiente, da situação, da reincidência, indicação de possível agressor e possíveis provas)	
Encaminhamentos e demais ações realizadas pela escola	
Observações / outros	
Nome completo, assinatura e carimbo do responsável pelas informações	
Data	

* preencher este campo somente se houver outro responsável legal.